



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls 02

004/2023

Protocolo - Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 001 /2023
PROCESSO Nº 004 /2023

(S) COMISSÃO(OES) DE: _____

08/11/2023

PRESIDENTE

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia da Infância, e dá outras providências.

O Vereador Jerri Dessone da Silva Rego (Jerry Bolsas), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Dia da Infância, em memória ao ato terrorista ocorrido no dia 08 de janeiro de 2023, a ser lembrado, anualmente, no dia 08 de janeiro.

Art. 2º - A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Diadema.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 13 de janeiro de 2023.


Ver. JERRI DESSONE DA SILVA REGO
(JERRY BOLSAS)



JUSTIFICATIVA

“Brasília é uma demonstração de que com arquitetura se faz ciência política”. A frase de Oscar Niemeyer representa uma cidade que foi projetada com várias intenções, uma delas, facilitar a ação do chamado aparelho repressor do Estado.

Após o suicídio de Getúlio e a crise institucional que se instaurou no país, com grandes manifestações de massa, ameaças de golpe e de invasão das sedes dos poderes, a classe política não demorou em agir.

Retomou-se uma ideia do Império, inicialmente capitaneada por José Bonifácio de Andrada e Silva, de que a capital do país deveria ser retirada do litoral e levada para o interior do país.

A ideia de desenvolver o centro, a questão da segurança nacional, escondeu a principal causa da construção da nova capital, qual seja oferecer aos poderes uma estrutura urbana com a maior segurança possível.

Portanto, o que ocorreu no dia de ontem foi uma anomalia, uma falha inconcebível na segurança pública, fruto de leniência e negligência de uma instituição que não pode ter lado político ou ideológico, porque possui um claro papel constitucional.

A preservação da democracia exige punição exemplar para os que comandam e que são comandados, cúmplices de atos inconcebíveis em um 08 de janeiro, no qual a história já pode chamar de “Dia da Infâmia”.

Diadema, 13 de janeiro de 2023.


Ver. JERRI DESSONE DA SILVA REGO
(JERRY BOLSAS)